



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br e-mail: camara@camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25 – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 07, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Publicado em 06/05/15

Página 04 Jornal A Cidade Preg.

Súmula: Dá nova redação ao Inciso XVII do Artigo 29 e ao Inciso XXII do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Aos 13 de abril de 2015, a Câmara de Vereadores de São Sebastião da Amoreira aprovou, e eu, Agnaldo dos Santos, no exercício de minhas atribuições legais de Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica de São Sebastião da Amoreira:

Art. 1º - O Inciso XVII do Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira passa a ter a seguinte redação:

“XVII – Estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento, e autorizar, mediante decreto aprovado pela maioria absoluta dos vereadores, a aprovação por parte do Prefeito Municipal dos planos de loteamento de que trata o Inciso XXII do Artigo 66 da presente Lei Orgânica Municipal.”

Art. 2º - O Inciso XXII do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira passa a ter a seguinte redação:

“XXII – Aprovar projetos de edificação e, com a autorização da Câmara de Vereadores, planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;”

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de abril de 2015.

Agnaldo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Luan Gaspar Santos
Vice-Presidente

Isaac Rosa de Almeida
1º Secretário